

16
ATA Nº 01/2019

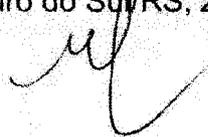
19 08 2019

Fls. 08/117

Aos vinte e três dias (23) do mês de Maio de dois mil e dezenove (2019), as dezessete (17) horas, tendo por local as dependências da casa da Associação Casa de Passagem do Vale, situada na rua Frederico Germano Haenssngen, n.º 2262, Bairro Eleonora Veeck, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/RS, inscrita no CNPJ: 02.761.647/0001-61, reuniram-se em Assembléia Geral, um grupo de pessoas voluntárias, tendo por objetivo cumprir os Estatutos Sociais da Entidade, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de suas voluntárias, atendendo a convocação feita através do Edital de Convocação, Publicado no Jornal o Informativo do Vale no dia 30 de Abril de 2019, com a finalidade de: Discutir Assuntos Diversos, Eleição e posse da nova diretoria da Associação da Casa de Passagem do Vale, para o período de dois anos, compreendido entre o dia 19 de Junho de 2019 à 18 de Junho de 2021 e Aprovação do Novo Estatuto da Entidade. Foi apresentado uma única chapa e eleita por unanimidade. Ficando assim constituída: Tesoureira: **Sílvia Cristina Feldens Wiehe**, casada, brasileira, advogada, RG: 5055631096, CPF: 900.367.600-30, nascida em 12/02/1976 em Cruzeiro do Sul, residente e domiciliada a Rua João Batista de Melo, n.º 419, apto. 401, Centro, Lajeado/RS; Conselho Diretor: **Denise Müller Arruda**, casada, brasileira, advogada, RG: 8021357011, CPF: 451.855.060-91, nascida em 17/04/1963, residente e domiciliada a Rua São Pedro, n.º 1209, Bairro Moinhos, Lajeado/RS; Conselho Diretor: **Rosana Basso Schroeder**, casada, brasileira, advogada, RG: 6028721981, CPF: 453.443.370-00, nascida em 22/07/1966, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, n.º 297, Bairro Universitário, Lajeado/RS; Conselho Diretor: **Elisabete Cristina Barreto Müller**, casada, brasileira, Delegada de Polícia, nascida em 26/01/1967, RG: 3037289885, CPF: 471.117.120-72, residente e domiciliada a Rua São João, n.º 259, Arroio do Meio/RS. Conselho Fiscal temos as seguintes voluntárias que farão parte do mesmo: **Jaqueline Demamam**, divorciada, brasileira, psicóloga, RG: 7035668818, CPF: 529.487.900-00, nascida em 15/07/1965, residente e domiciliada a Rua Alberto Torres, n.º 120/401, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS; **Sônia Vettorazzi**, casada, brasileira, professora, nascida em 28/02/1983, RG: 4080725767, CPF: 000.133.080-25, residente e domiciliada na Rua Nicolau Araújo Junges, Bairro Montanha, Lajeado/RS; **Iona Carreno**, casada, brasileira, Enfermeira, nascida em 14/09/1970, RG: 8029370494, CPF: 571.437.140-20, residente e domiciliada na Rua dos Quartzos, n.º 530, Bairro Cristo Rei, Estrela/RS; Primeira Secretária: **Ângela Maria Brukhard**, divorciada, brasileira, secretária, nascida em 23/09/1964, RG: 9032028798, CPF: 481.808.580-49, residente e domiciliada a Rua 7 de Setembro, n.º 110, Bairro Florestal, Lajeado/RS; Segunda Secretária: **Aline Rodrigues Flores**, solteira, maior, brasileira, Engenheira Florestal, nascida em 01/11/1973, RG: 9058081234, CPF: 709.570.370-15, residente e domiciliada na Rua João Batista de Mello, n.º 361, Bairro Centro, Lajeado/RS. Na mesma oportunidade a nova diretoria eleita tomou posse. Logo após a posse, a Tesoureira da Associação da Casa de Passagem do Vale, agradeceu a presença de todas as voluntárias e a confiança depositada e prometeu cumprir todo o mandato. Também solicitou que o grupo de voluntárias se mantivesse unido para o bem dos trabalhos desenvolvidos. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Tesoureira, Sílvia Cristina Feldens Wiehe. É cópia fiel da Ata Número 01/2019, extraída do livro de Atas da Associação da Casa de Passagem do Vale. Cruzeiro do Sul/RS, 23 de Maio de 2019.

Em complementação a Ata, cito as alterações feitas no Estatuto da Associação: **Art. 1º** foi acrescentado o nome de casa-abrigo, para Associação. **Art. 4º** foi acrescentado o **Parágrafo 2º** " Fica Facultada á Direção a votação de novos associados em reunião ordinária. **Art. 7º** foi alterada a Organização Administrativa, passando a serem órgãos da administração da entidade: I – Assembléia Geral; II – Diretoria e Conselho Diretor; III – Conselho Fiscal. **Art. 9º** Alteração do número de dias de 8 para 15 nos dias que antecedem a convocação da Assembléia Geral. **Art. 10º** Complementado que a Assembléia Geral será presidida por um membro do Conselho Diretor. **Art. 11º** letra b) Alterado para Eleger somente o Conselho Diretor; letra e) Alterado para propor e aprovar a admissão de novos associados; letra f) Alterado para determinar e atualizar as linhas de ação da Associação; letra g) estabelecer o valor da taxa trimestral dos associados; Acrescentada a letra h) decidir sobre a destituição ou substituição de membros do Conselho Diretor total ou parcial; Acrescentada ao **Art. 11º** os Parágrafos 1º e 2º. **Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral de Associados elegerá um Conselho Diretor que, por sua vez, escolherá um Tesoureiro e dois Secretários, formando a Diretoria; **Parágrafo 2º** - Para as deliberações a que se referem às letras "c" e "h" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes; **Art. 12º** Alterado a Administração da Associação que passa a ter uma Diretoria, composta pelo Conselho Diretor, por um Tesoureiro, Um Secretário e um Segundo Secretário. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com no mínimo de três membros, subordinados à Assembléia Geral de Associados, responsável pela representação social da Associação Casa de Passagem do Vale, bem como possui responsabilidade administrativa da associação, composta de associados, com mandato de dois anos, permitindo-se reeleição. **Extinto o Parágrafo Único do Estatuto original**, Acrescentados os **Parágrafos 1º, 2º e 3º**. **Parágrafo 1º**: Os membros do Conselho Diretor serão eleitos entre os mais votados na Assembleia Geral; **Parágrafo 2º**: O Conselho Diretor nomeará um Tesoureiro e dois Secretários escolhidos entre os associados. **Parágrafo 3º**: Sempre que houver necessidade de assinatura para administrar e representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Associação, será obrigatória a coleta da assinatura de dois dos membros do Conselho Diretor; **Com a substituição do Conselho Deliberativo, pelo Conselho Diretor, no Artigo 13º** passa a constar as competências do Conselho Diretor: a) aprovar as contas da Diretoria examinadas pelo Conselho Fiscal; b) administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços; c) nomear, contratar e destituir, a qualquer tempo, o Tesoureiro e os Secretários; d) deliberar sobre casos omissos neste estatuto; e) decidir, por maioria absoluta da Diretoria, sobre a exclusão de associado do quadro social, quando este não comparecer a 5 reuniões consecutivas da Associação; f) fixar as contribuições dos associados e alterá-las; g) definir funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio; **Parágrafo Único** - Com relação à contratação ou destituição do Tesoureiro e Secretários, o Conselho Diretor poderá ouvir parecer dos demais associados em Assembleia Geral, se for o caso. **Art. 15º** - Alteração no prazo de reunião do Conselho Diretor, que passa a reunir-se, no mínimo de dois em dois meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 16º** - Alterado o Conselho Fiscal, que antes possuía 3 Membros Efetivos e 3 Suplentes, o qual passa a ter agora somente 3 (três) Membros Efetivos. **Art. 18º** Alterado a administração da Associação o qual passa a ter: Conselho Diretor formado por 3 (três) membros, (1) uma tesoureira, (2) duas secretárias. Ao **Art. 20º** é Acrescentado o **Parágrafo Único**: Em caso de urgência, as deliberações poderão ser tomadas pelo número de membros integrantes da Diretoria que estiverem presentes em reunião. **Art. 21º e Art. 22º** passam a relatar as competências do Primeiro e Segundo Secretários, uma vez que a Associação não mais tem Presidente e Vice-Presidente. **Art. 21º** - Ao Primeiro Secretário compete: a) atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária; b) dirigir a secretaria; c) redigir e ler as atas das assembleias, reuniões, assinando-as com

um dos membros do Conselho Diretor; **Art. 22º** - Ao Segundo Secretário compete: **a)** auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos; **b)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor, em Assembleia Geral ou no Regimento Interno; **Art. 23º** passa a ser as competências do Tesoureiro; **Art. 23º** - Ao Tesoureiro compete: **a)** responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à entidade; **b)** apresentar até no máximo em seis meses, à Diretoria, o balancete de despesas e receitas; **c)** assinar recibos, escrituras, livro-caixa e balancetes; **d)** assinar cheques e movimentos financeiros juntamente com um dos membros do Conselho Diretor; **e)** elaborar a prestação de contas de convênios e similares mantidos pela entidade. **Art. 24º** passa a ser das Eleições, o qual foi alterado como segue: **Art. 24º** - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Associados a cada 2 (dois) anos, por voto direto dos associados em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral convocada para esse único fim. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão no exercício de seus cargos até a data da eleição e posse do novo Conselho Diretor. **Parágrafo Segundo:** Poderão compor chapa todos os associados com mais de 1(um) ano de filiação, mas concorrendo apenas para uma única chapa, sendo que os trabalhos serão organizados por uma comissão definida pelo Conselho Diretor. Os Artigos **25º, 26º, 27º e 28º** passam a ser do **Regimento Interno**, os quais não sofreram alterações no seu "caput". Os artigos **29º e 30º** passam a ser do **Patrimônio**, os quais não sofreram alterações no seu "caput". Os Artigos **31º e 32º** passam a ser da **Dissolução** os quais não sofreram alterações no seu "caput". Os Artigos **33º, 34º e 35º** passam a ser das **Disposições Finais e Transitórias**, os quais não sofreram alterações no seu "caput". Alterado na sua totalidade o **Art. 36º** que passa a ser da **Prestação de Contas, Art. 36º** - A prestação de contas da Associação Casa de Passagem do Vale observará, no mínimo, o relatório de atividades e financeiro apresentado pelo Conselho Diretor. Após todas as alterações feitas no Estatuto Original Registrado sob nº 966 fls. 121v, Livro 4-A, registrada em 14/09/1998 e posterior registro feito em 09/10/2002, sob nº 966, fls. 195v, Livro 5-A, **CONSOLIDA-SE O ESTATUTO**, o qual segue em 2 vias na Íntegra a parte. Nada mais havendo a constar encerro a presente Complementação da **ATA 01/2019** que lida e achada conforme vai devidamente rubricada pelo Conselho Diretor e Advogado. É cópia fiel da Ata Número 01/2019, extraída do livro de Atas da Associação da Casa de Passagem do Vale. Cruzeiro do Sul/RS, 23 de Maio de 2019. Em tempo e em complementação a Ata, cito as alterações feitas no Estatuto da Associação Casa de Passagem do Vale, **Capítulo II, Dos Associados, Seção I, Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão**, foram acrescentados os parágrafos **3º, 4º e 5º. Parágrafo 3º** - A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada. **Parágrafo 4º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, notificando-o por escrito, sendo-lhe dado o direito de defesa que poderá ser acatado ou não pela Diretoria, considerada a gravidade da causa. **Parágrafo 5º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. **Capítulo VI, Do Patrimônio e das Fontes de Recursos, Seções I e II criadas, Seção I do Patrimônio e Seção II da Fonte de Recursos. Art. 31º** - As fontes de recursos da será constituída de: **a)** doações; **b)** subvenções e auxílios; **c)** rendas eventuais; **d)** contribuições dos associados. **CONSOLIDA-SE O ESTATUTO**, o qual segue em 2 vias na Íntegra a parte. Nada mais havendo a constar encerro a presente Complementação da **ATA 01/2019** que lida e achada conforme vai devidamente rubricada pelo Conselho Diretor e Advogado. É cópia fiel da Ata Número 01/2019, extraída do livro de Atas da Associação da Casa de Passagem do Vale. Cruzeiro do Sul/RS, 23 de Maio de 2019.



REGISTROS PÚBLICOS DE CRUZEIRO DO SUL - RS
RUA GENERAL NETO, 286-SALA 201-CENTRO-FONE/FAX(51)3764.2419-CEP 95930-000
IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN - Registradora

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 2297 às folhas 224 do Livro A, nº 3, em 08/08/2019 e averbado sob nº AV.7-11, no Livro A-17, as fls. 142 a 162. Cruzeiro do Sul-RS, em 19 de agosto de 2019.
EMOLUMENTOS Total: R\$ 184,40 + R\$ 13,20 = R\$ 197,60
Exame documentos: R\$ 41,20 (0764.04.1100006.01343 = R\$ 3,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTROS PÚBLICOS DE CRUZEIRO DO SUL - RS
RUA GENERAL NETO, 286-SALA 201-CENTRO-FONE/FAX(51)3764.2419-CEP 95930-000
IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN - Registradora

Inscrição esp. sf fins econômicos: R\$ 61,30 (0764.04.1100006.01344 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 67,20 (0764.04.1100005.01345 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0764.01.1600002.02606 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 9,80 (0764.02.1100005.00693 = R\$ 1,90)



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Neufl Borin
Neufl Borin
R. Sul, 111
Cruzeiro do Sul - RS

REGISTROS PÚBLICOS DE CRUZEIRO DO SUL - RS
RUA GENERAL NETO, 286-SALA 201-CENTRO-FONE/FAX(51)3764.2419-CEP 95930-000
IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN - Registradora

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 2298 às folhas 224 do Livro A, nº 3, em 08/08/2019 e averbado sob nº AV.8-11, no Livro A-17, as fls. 163 a 179. Cruzeiro do Sul-RS, em 19 de agosto de 2019.
EMOLUMENTOS Total: R\$ 160,20 + R\$ 11,30 = R\$ 171,50
Exame documentos: R\$ 41,20 (0764.04.1100005.01345 = R\$ 3,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTROS PÚBLICOS DE CRUZEIRO DO SUL - RS
RUA GENERAL NETO, 286-SALA 201-CENTRO-FONE/FAX(51)3764.2419-CEP 95930-000
IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN - Registradora

Registro/Averbação PJ: R\$ 61,30 (0764.04.1100006.01347 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 62,80 (0764.04.1100005.01346 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0764.01.1600002.02609 = R\$ 1,40)



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Neufl Borin
Neufl Borin
R. Sul, 111
Cruzeiro do Sul - RS